



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 050/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pag. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede à Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, CEP: 76.801-045, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrito no RG: 1547202 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 326.946.602-15, residente e domiciliado à Av. Capitão Sílvio, nº 1090, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado no cargo de Prefeito (Id. 0028606845).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº. 050/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 128/2023/SEMUP (0039259311), Parecer nº 25/2023/DER-COFTC (0039268626), Parecer Referencial Nº 30/2022/PGE-PA (0039286950), Declaração DER/GECON (0039286972), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0039287000), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.071660/2022-17, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Convênio nº 050/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 22.06.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0022732665.

Porto Velho/RO, data certificada do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 21/06/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039287022** e o código CRC **64F0321E**.